



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Marcondes Ferraz, nº 200 - Bairro General Dutra - CEP 48607-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a **aquisição de material escolar para o curso de produtora de frutas e hortaliças processadas pelo uso do calor – Programa Mulheres Mil, do IFBA/Campus Valença**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banana da prata	Kg	45	R\$ 7,10	R\$ 319,50
02	Manga tomy	Kg	22	R\$ 6,40	R\$ 140,80
03	Maracujá	Kg	21	R\$ 10,40	R\$ 218,40
04	Limão rosa	Kg	11	R\$ 5,00	R\$ 55,00
05	Tomate salada (longa vida)	Kg	45	R\$ 7,50	R\$ 337,50
06	Cebola branca	Kg	12	R\$ 7,50	R\$ 90,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.161,20

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, deve intensificar a relação entre a instituição e a comunidade externa. Compreende um conjunto de atividades que articula os saberes (acadêmico, científico e tecnológico), o conhecimento tácito e a realidade socioeconômica e cultural da sociedade ao qual está inserido. A extensão deve beneficiar a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal. É parte da formação acadêmica do estudante e se materializa através de cursos, programas, projetos e eventos, que ampliam a vivência e extrapolam a sala de aula. Atualmente, o IFBA/Campus Valença oferta em média 123 vagas nos Curso de Produtora de Frutas e Hortaliças

Processadas pelo Uso do Calor; Operadora de Computador e Agente de recepção em Meios de Hospedagem no PROGRAMA MULHERES MIL, vinculados ao PRONATEC/ETEC/MEC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os itens constantes do presente Termo de Referência enquadram-se como serviço de uso comum, em conformidade com o Art. 6º, inciso VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, conforme solicitação do setor demandante.

4.1.1. Os produtos in natura deverão apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais.

4.2. No ato da entrega dos produtos, para fins de conferência, ateste do recebimento e aceite definitivo por parte do servidor responsável, o mesmo deverá estar acompanhado da respectiva requisição (pedido) emitida pela Contratante.

4.3. Os produtos entregues deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pela administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os produtos recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 1.161,20 (um mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base nas normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES de nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Local de entrega: Rua Vereador Romeu Agrário Martins, Tendo, S/N, Valença/BA - CEP: 45400-000 .

6.2. O prazo de entrega dos produtos é **semanalmente**, contados da data do recebimento da nota de empenho e solicitação da contratada no endereço constante neste Termo de Referência, em horário administrativo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.3. O fornecedor deverá realizar a entrega no endereço da contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, quando couber;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. O representante do IFBA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. Fraudar na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Cometer fraude fiscal;

11.1.10. Não manter a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente à prestação do serviço será efetuado em até 05 (dez) dias as úteis, contados a partir da data do atesto das notas fiscais.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158405

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 33.90.39

14. DO FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

15. SETOR DEMANDANTE (ACRESCENTADO)

Carla Matos Barbosa

Coordenadora PRONATEC

IFBA/Campus Valença

(assinado eletronicamente)

16. DA APROVAÇÃO DO TERMO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO

16.1. O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus Valença, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 1993, Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021 e alterações, aprova o presente termo de referência, e autoriza a abertura do processo.

Paulo Roberto Tavares de Souza

Diretor Geral

IFBA/Campus Valença

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MATOS LEAO, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 24/07/2024, às 16:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA RITA PEREIRA DE SOUSA, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 24/07/2024, às 17:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3568805** e o código CRC **F88BF6B0**.
